# LEI N.º 883, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

**Altera os dispositivos que menciona da Lei 318/99, que criou o CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - O art. 1º da Lei 318, de 29 de setembro de 1999, alterado pela Lei nº 338/2000, passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA."

**Art. 2º - Os incisos VI e IX do art. 2º da Lei 318/99 passam a ter a seguinte redação:**

"VI - subsidiar o Ministério Público, nos procedimentos afetos ao Meio Ambiente, previstos no Título VIII, Capítulo VI da Constituição Federal de 1988;

IX - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva."

**Art. 3º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei 318/99 o inciso XXIV e o parágrafo único, com a seguinte redação:**

"XXIV – deliberar, mediante Laudo Técnico emitido por engenheiro da EMATER, quanto a necessidade de corte ou erradicação de árvores que coloquem em risco a segurança das pessoas, bem como o patrimônio público ou privado.

Parágrafo único – As árvores cortadas ou erradicadas serão substituídas por outra espécie que não apresentem as mesmas condições de risco."

**Art. 4º - O art. 4º da Lei 318/99 passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 4º - O CODEMA terá a seguinte composição:

I - quatro representantes do Poder Público Municipal;

II – um representante dos órgãos da Administração Pública Estadual;

III – um representante das indústrias sediadas no Município;

IV – um representante dos setores organizados da sociedade.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os titulares dos órgãos executivos municipais."

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 19 de agosto de 2013.

**Norival Francisco de Lima**
**Prefeito Municipal**